



2275
8-6
1406
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19
Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2275, de 8/6/1963

1-2-09
1-2-02
1-2-02

1.4.04-R
1.4.02-R

L E I Nº 978

de 27 de junho de 1.963

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma bolsa de estudos - no valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) à menor Sônia - de Jesus Rodrigues, no Educandário Musical "Carlos Gomes" de São José dos Campos.

Artigo 2º - A bolsa de estudos terá duração até o término do curso musical da beneficiada.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Artigo 4º - Nos orçamentos dos próximos exercícios constarão verbas próprias para o atendimento da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de junho de 1.963.

Dr. José Marcondes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e três.

Paulino Blair
PAULINO BLAIR